



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Altera a redação dos artigos 19, 26 e Anexo V, da Lei Complementar nº 005 de 01 de janeiro, de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Caparaó.

O povo do Município de Caparaó, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 19, da Lei Complementar nº 005/15, de 01 de janeiro de 2.015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício os servidores do magistério municipal, nomeados em virtude de concurso público e desde que aprovados em avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório, nos termos do art. 39 da Lei nº 007, de 01 de janeiro, de 2015, Estatuto dos Servidores do Município de Caparaó”. **(NR)**

Art. 2º - O inciso II do parágrafo único do artigo 26 da Lei Complementar nº 005/15, de 01 de janeiro de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - ...

Parágrafo único - [...]

I - [...]

II - pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido de adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo de provimento em comissão, o qual não se incorporará, em nenhuma hipótese, ao vencimento do Servidor”. **(NR)**

Art. 3º - O Anexo V da Lei Complementar Nº 005 de 01 de janeiro de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Caparaó, passa a ser o constante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caparaó, em 26 de junho de 2015.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.